



Servidores com 15 anos ou mais de dedicação à JFES recebem homenagem e o carinho dos colegas

Conduzido pelo juiz federal José Eduardo do Nascimento, diretor do foro em exercício, o evento realizado nesta quinta-feira, 14, em homenagem aos servidores que completam neste ano 15 anos ou mais de efetiva atuação na Justiça Federal do Espírito Santo, contou com a presença especial do desembargador federal Antônio Cruz Netto. Prestigiaram ainda o evento os juízes federais Osair Victor de Oliveira Junior, titular da 1ª VF de Cachoeiro de Itapemirim, e Ronald Kruger Rodor, titular da VF da Serra.

José Eduardo iniciou o evento justificando a ausência do diretor e do vice-diretor do foro, juízes federais Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha e Alexandre Miguel, respectivamente, que estavam no Rio de Janeiro participando da posse dos juízes federais substitutos aprovados no XII Concurso. Destacou que há 10 anos está na SJES e que atuou na 3ª Vara Federal, vara onde Cruz Netto foi titular desde sua instalação, na década de 80. O magistrado disse ainda que Cruz Netto “é um dos juízes mais queridos na 2ª Região”.

Passou em seguida a palavra à servidora Flávia Suely Lodi, da 3ª VF-Cível, que, muito emocionada, leu um texto de sua autoria ([clique aqui](#)). Ao final, Flávia se desculpou pelas interrupções, pois tinha escrito o texto “de coração”. José Eduardo rebateu que ela não precisava se envergonhar por deixar aflorar o sentimento, “porque a capacidade de se emocionar é uma das maiores qualidades do ser humano”.

Em seguida foi a vez de Roger Croce Pinheiro falar, representando o Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP). Ele destacou que cada servidor que estava sendo homenageado tinha dedicado pelo menos 25 mil horas de suas vidas à Justiça Federal e que o tempo que passamos no trabalho precisa ser vivido com sabedoria, aproveitando as oportunidades de crescimento, interagindo com as pessoas, fazendo amigos e estabelecendo vínculos saudáveis ([clique aqui](#)).

Passou-se, então, a palavra ao desembargador federal Cruz Netto, que afirmou estar muito feliz com o convite para participar do evento. Lembrou que havia cerca de 80 servidores em toda a SJES, quando iniciou sua vida como magistrado. “No cartório, eram apenas quatro ou cinco servidores e todo o trabalho era manual, em fichas”.

O magistrado destacou também o quanto é importante homenagear os servidores, porque “é a dedicação deles que torna possível o bom trabalho do juiz”. “Quando, no Tribunal, elogiavam um voto meu, dizia que o elogio tinha que ser compartilhado com os servidores do gabinete, que faziam as pesquisas, davam todo o apoio, auxiliando o trabalho do juiz”, declarou.

“Mesmo agora, com o processo eletrônico, ainda será imprescindível o trabalho do servidor”, ressaltou Cruz Netto. “A máquina e o programa de computador, por melhor que sejam, não fazem o trabalho sozinhos. Sempre haverá necessidade de servidores capacitados para desenvolvê-los e operá-los”.

Ao final, José Eduardo lembrou de uma frase que encontrou manuscrita num livro, na época em que estudava para concursos, que o marcou profundamente: “Para ser grande, você não precisa ser maior e nem melhor do que ninguém”. “Essa é a mensagem que eu gostaria de deixar aqui: de que cada função tem a sua importância, o seu valor”.



TRF2 empossa 12 novos juízes federais substitutos

O primeiro colocado no XII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da 2ª Região entende que os magistrados brasileiros têm de lidar, no exercício de suas funções, com o que ele chama de “grave ônus” causado pela enorme desigualdade social do País. O pernambucano Eduardo Francisco de Souza expressou o pensamento em seu discurso, proferido na solenidade de posse dos doze aprovados, realizada na tarde do dia 14 de outubro, na sede do TRF2, no Rio.

O agora juiz federal disse que a consciência dessa realidade deve estar sempre presente para quem exerce o cargo, tendo de decidir sobre questões muitas vezes cruciais nas vidas dos cidadãos. Para ele, antes de resolver o processo, é preciso que o julgador faça “o juízo da autoconsciência”, policie-se contra as tentações da vaidade e busque a justiça efetiva, considerando todos os aspectos e consequências – inclusive as sociais – de suas sentenças.

A solenidade de posse foi conduzida pelo presidente do Tribunal, desembargador federal Paulo Espirito Santo, que, na ocasião atentou para a responsabilidade dos magistrados, lembrando também da importância da humildade no exercício da prestação jurisdicional: “O juiz é um agente político que exerce função representativa de um poder da República. Sem o Poder Judiciário, não teríamos liberdade e democracia, cuja efetividade pode ser medida pela legitimidade e credibilidade na atuação do juiz”, afirmou.

A saudação aos empossandos ficou a cargo do corregedor regional da Justiça Federal da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, que destacou a juventude dos novos magistrados – que têm, na média, 30 anos de idade – e os sacrifícios que certamente tiveram de fazer para passar pela difícil peneira do concurso. Ele classificou a cerimônia de posse de “ritual de agregação”, com o qual o Judiciário dá boas vindas aos seus novos integrantes.

A mesa da solenidade contou com a participação do procurador da República Celso de Albuquerque Silva, do vice-almirante Carlos Augusto de Souza, comandante do Primeiro Distrito Naval, do senador Bernardo Cabral e do advogado Carlos Roberto de Siqueira Castro, conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil. Na plateia, diversas autoridades civis, militares e eclesiásticas, familiares e amigos dos empossados. www.trf2.jus.br

Acompanhe os próximos eventos da Emarf em outubro

A Escola de Magistratura Federal da 2ª Região (Emarf) promoverá em outubro três novos eventos de capacitação.

Tome nota:

- 18/10 – das 14 às 18h – [Fórum “A Perícia do Tempo de Serviço Especial e Gestão Inteligente de Processos”](#), parte do Curso de Gestão da Administração Judiciária

- 22/10 – das 9 às 18h – Programa de Estudos Avançados [“A Experiência Brasileira na Aplicação da Convenção da Haia sobre Seqüestro Internacional de Crianças”](#), Parte do Curso de Direito Internacional e a Justiça Federal

Os eventos serão realizados no Rio de Janeiro, com transmissão ao vivo por videoconferência para o auditório da Justiça Federal do Espírito Santo (Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória).

Inscrições: pelo módulo do CAE na internet, para magistrados federais, e pelo e-mail nucleoemarf.es@jfes.jus.br ou telefone (27) 3183-5187, para demais interessados.

CNJ quer uniformizar cobrança de custas processuais

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu elaborar um projeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, uniformizando a cobrança de custas processuais por todos os tribunais do país. De acordo com o relator dos procedimentos de controle administrativo nº 0002197-40.2009 e 0005012-10.2009 e do pedido de providências nº 02000894-41.2008, conselheiro Jefferson Kravchychyn, há grande diversidade de valores entre os tribunais, sendo que nos estados com menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e renda per capita os custos processuais são mais altos.

Por decisão unânime, o CNJ vai formar uma comissão para elaborar o projeto. A nova sistemática, com a uniformização do valor das custas no país, vai ampliar o acesso à Justiça, o que facilitará a vida das pessoas e dos advogados, explicou Kravchychyn.

A conselheira Morgana Richa defende a redução das custas para o ingresso de ações no primeiro grau, aumentando o valor dos processos nos tribunais, de forma a desestimular recursos desnecessários. Segundo ela, a estratégia já é adotada em outros países como forma de tornar mais caro o prosseguimento das discussões nos diversos graus de recurso. **Gilson Euzébio/ Maísa Moura / Agência CNJ de**

Notícias

TNU: não se aplica prazo prescricional a menor incapaz

Ao fixar diferentes datas de início para o pagamento de pensão por morte em função da data do protocolo do pedido administrativo, impondo inclusive penalidade pela inércia do titular do benefício, o artigo 74 da Lei 8.213/91, na verdade, estabelece um prazo prescricional que, por isso, não corre contra menor absolutamente incapaz. Essa foi a decisão da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), reunida nos dias 13 e 14 de setembro, em Salvador (BA), no julgamento do processo 2007.70.64.000026-2. (...) Processo 2007.70.64.000026-2 - Assessoria de Comunicação Social do CNJ

Cadastro de Adoção registra mais de 7.600 crianças em busca de um lar

Ao todo 7.662 crianças e adolescentes aptos a serem adotados estão registrados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), à espera de um novo lar. Do outro lado, 29.689 pessoas pretendem adotar uma criança no Brasil. Os dados correspondem aos registros feitos até o início de outubro no cadastro coordenado pela Corregedoria Nacional de Justiça, que auxilia os juízes das varas da infância e da juventude na condução dos procedimentos de adoção. A maioria dos pretendentes têm preferência por filhos brancos (37,71%) e com até três anos de idade (77,44%). Entre as crianças aptas a serem adotadas, apenas 12% estão nessa faixa etária.

Implantado em novembro de 2008, o CNA facilita o cruzamento dos dados de acordo com as preferências dos pretendentes e o perfil da criança. Segundo o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Nicolau Lupianhes a preferência dos pais por meninas, pela raça branca e por recém nascidos ainda é um dos principais fatores que dificultam o processo de adoção no Brasil, embora esse tipo de exigência venha caindo nos últimos meses. “Dos últimos seis meses para cá, percebemos que esse perfil vem mudando, o que mostra que as pessoas estão mais conscientes em relação ao processo adotivo”, destaca Lupianhes. A falta de equipes interdisciplinares - compostas por psicólogos e assistentes sociais - que auxiliem os juízes nos procedimentos de adoção é outro fator que retarda o processo.

De acordo com o levantamento deste mês, 30,77% dos pais inscritos no cadastro são indiferentes em relação à raça da criança, enquanto 58,37% não têm preferência quanto ao sexo. “O processo é muito mais ágil para pessoas que não têm nenhum tipo de exigência em relação ao perfil da criança”, explica o juiz. Desde que entrou em funcionamento, o cadastro contribuiu para que 238 crianças encontrassem um novo lar. Atualmente, 146 estão em processo de adoção por meio do cadastro e 1.069 pretendentes iniciaram estágio de convivência com menores que ainda não haviam sido incluídos no banco de dados. (...) Mariana Braga / Agência CNJ de Notícias

TNU: não cabe devolução de benefício recebido de boa fé por força de decisão judicial

O Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) não pode exigir a devolução de valores relativos a benefícios previdenciários recebidos de boa-fé por efeito de decisão judicial provisória, posteriormente reformada. Esse foi o entendimento firmado pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) na sessão realizada nos dias 13 e 14 de setembro, em Salvador (BA), no julgamento do processo 2008.83.20.000013-4. Para a juíza federal Rosana Noya Kaufmann, relatora do processo, a cobrança é incabível, tendo em vista não apenas a natureza alimentar dos benefícios previdenciários, mas a boa-fé de sua percepção, baseada em decisão judicial, não se aplicando, no particular, as disposições do art. 112 da Lei 8.213/91.(...) Processo 2008.83.20.000013-4 - Assessoria de Comunicação Social do CJF

Via Legal mostra direitos e desafios dos doentes no Brasil

Nesta semana, um dos temas do programa Via Legal é saúde. Direto de Porto Alegre, Analice Bolzan mostra quais são os direitos de quem está doente e o que fazer para ter acesso a benefícios como auxílio doença, isenção de impostos e até a quitação da casa própria. Apesar de estarem previstas em lei, muitas destas garantias só são conquistadas depois que a pessoa recorre à Justiça.

Sobre o mesmo tema, Viviane Rosa explica como Executivo e Judiciário estão atuando para reduzir o fenômeno que ficou conhecido como judicialização da saúde. Ainda é muito grande a quantidade de brasileiros que precisam brigar nos tribunais para não morrer à espera de medicamentos. O governo diz que falta dinheiro. Já a população, acusa o Ministério da Saúde de não atualizar a lista do SUS e aposta no que diz a Constituição Federal para vencer esta queda de braço.

Outro assunto abordado nesta edição é o esforço da polícia e da sociedade para acabar com a máfia dos concursos. Em São Paulo, a Justiça Federal está processando uma quadrilha que agia em todo o país. Erica Resende conta como a tecnologia tem ajudado a combater esse crime que faz muitas vítimas e envolve muito dinheiro. Dependendo do concurso um único gabarito chegava a custar R\$250 mil.

Uma possibilidade prevista na Constituição Federal, mas que nunca foi colocada em prática. É a federalização de um crime, medida que pode garantir a punição dos responsáveis pelo assassinato de um advogado de Pernambuco. O ativista defendia questões ligadas aos direitos humanos e foi morto no início de 2009. A suspeita é que os envolvidos sejam policiais que integram grupos de extermínio.

O Via Legal é exibido nas TVs Cultura, Justiça e mais de 25 emissoras regionais. Confira os horários de exibição e assista também pela internet. www.vialegal.cjf.jus.br ou www.programavialegal.blogspot.com Equipe Via Legal

HORÁRIOS DE EXIBIÇÃO

TV JUSTIÇA

13 de outubro – 21h30

17 de outubro 18h

REDE CULTURA

16 de outubro - 8h

18 de outubro - 7h

TV BRASIL

(Brasília – canal 02)

17 de outubro - 6h

Illuminuras entrevista jurista sobre o imposto ITBI

No programa *Illuminuras* desta semana você vai conhecer a obra rara “História da Revolução de Minas Geraes de 1842”. No Encontro com Autor você vai ver uma entrevista com o Acadêmico Perpetuo da Academia Paulista de letras jurídicas, Kiyoshi Harada. Ele vem ao programa falar sobre o seu livro: ITBI Doutrina e Prática. Na entrevista, o autor explica porque resolveu escrever sobre o tema: “A lei diz que o momento do imposto é o fato gerador da transmissão pela constituição sobre transmissão de bens e imóveis”.

Já no Ex-Libris, você vai conhecer os livros preferidos do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Lelio Bentes Corrêa. Ele é um amante das causas sociais e adora livros sobre o tema.

E o *Illuminuras* mostra ainda alguns dos principais livros jurídicos que acabaram de chegar às livrarias. São eles: “Técnica Processual e Tutela dos Direitos” – 3ª edição, de Luiz Guilherme Marinoni, da Editora Revista dos Tribunais; “Coleção de Direito Rideel” - acompanha VCD – 2ª, 3ª e 5ª edições. Fazem parte da coleção: “Direito Civil”, de Fábio Vieira Figueiredo e Roberto Bolonhini, “Introdução ao Estudo do Direito”, de Jacy de Souza Mendonça, e “Direito Penal”, de José Carlos Gobbis Pagliuca – todos da editora Rideel; “Curso de Direito Tributário”, de Anis Kfour Jr, da Editora Saraiva.

O programa inédito vai ao ar na TV Justiça, quarta-feira, às 22h. Horários alternativos: sexta-feira, 19h; sábado, 18h; segunda-feira, 13h30. O *Illuminuras* também está no YouTube. Para ver este programa, basta acessar: www.youtube.com/programailuminuras. Equipe do *Illuminuras*

Notícias da Turma Recursal

Sessão de 30 de setembro de 2010

■ Está incluído no conceito de incapacidade para o trabalho o risco de agravamento da doença. Com esse entendimento, a Turma Recursal afastou-se da conclusão do laudo pericial para reconhecer direito a auxílio-doença. O perito havia atestado que o segurado era portador de doença degenerativa que poderia ocasionar crises dolorosas em situações de sobrecarga laboral ou postura inadequada e, mesmo assim, concluiu pela inexistência de incapacidade para o trabalho. Considerou-se, então, que o risco de sobrecarga física causar crises de dor prejudicava a aptidão física plena para desempenho da atividade habitual de trabalhador rural, que exige grande vigor físico. Se, para exercer uma profissão, o segurado precisa, em razão das suas condições pessoais, sacrificar-se de forma extraordinária em relação à média dos trabalhadores da mesma categoria profissional, configura-se incapacidade parcial para o trabalho. Entendimento em sentido contrário implica desrespeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal). (Processo 2008.50.51.001147-01, Relator Juiz Rogerio Moreira Alves).

■ O mero desempenho de atividades em plataforma de petróleo não é suficiente para o enquadramento da atividade como especial. A Turma Recursal considerou que o item 2.3.5 do Decreto nº 83.080/79 enquadra como especial a categoria “trabalhadores em extração de petróleo”, especificando-os como “trabalhadores ocupados em caráter permanente na perfuração de poços petrolíferos e na extração de petróleo”. Dessa forma, apenas os trabalhadores ocupados diretamente nas atividades de perfuração de poços e extração de petróleo, atividade-fim da plataforma de petróleo, é que são contemplados com o tratamento previdenciário diferenciado. O recorrente não se enquadrava nessa situação, pois, embora trabalhasse embarcado nas plataformas marítimas da Petrobrás, prestava serviços para empresas terceirizadas responsáveis por serviços de hotelaria e alimentação. (Processo

2008.50.50.00468-2/01, Relator Juiz Fernando Cesar Baptista de Mattos).

■ O aluno-aprendiz faz jus à contagem ao tempo respectivo apenas quando há vínculo empregatício com escola da rede oficial de ensino ou reconhecida, o que não restou comprovado. A mera hospedagem e alimentação não se confundem com o conceito de remuneração. Com base nesse entendimento, a Turma Recursal reformou sentença que havia condenado o INSS a averbar tempo de serviço na condição de aluno-aprendiz em Escola Agrotécnica Federal e no SENAI. (Processo 2006.50.50.000447-8/01 e Processo 2007.50.51.002357-7/01, Relator Juiz Fernando Cesar Baptista de Mattos).

■ É admissível a averbação de tempo de contribuição não registrado no CNIS. O Cadastro Nacional de Informações Sociais é elaborado pelas informações prestadas pelos empregadores, fugindo à alçada e à responsabilidade do empregado a verificação acerca do cumprimento dessa obrigação. Sendo assim, a ausência de registro no CNIS constitui presunção relativa que se revelou contrariada pelas anotações contidas na Carteira de Trabalho da segurada, hábeis a comprovar a existência dos contratos de trabalho. A implementação de dados no CNIS não é exigida pela lei como requisito para o reconhecimento de tempo de serviço. Trata-se, em verdade, de instrumento informativo acessório e quase sempre muito útil à Administração, que lhe dá crédito absoluto, mas, muitas vezes, sujeito a falhas e imprecisões notórias. (Processo 2004.50.50.010342-3/01 e Processo 2006.50.51.001496-1/01, Relator Juiz Fernando Cesar Baptista de Mattos).

■ O laudo técnico emitido por determinação da Justiça do Trabalho é válido para comprovar a exposição a agentes nocivos, porque a IN INSS/PRES 20/2007 (artigo 161, § 2.º, I) admite que tal documento substitua o LTCAT. Essa autorização vem sendo repetida pelas normas internas da autarquia previdenciária desde a OS INSS/DSS 600/1998. (Processo 2006.50.51.002297-0/01, Relator Juiz Fernando Cesar Baptista de Mattos).